DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Dispensas - Aviso de Abertura 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.056, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, Nº 14017/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020, PARA O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Capítulo I
Disposições Gerais

Artigo 1º. Ficam regulamentados os meios e os critérios para a destinação ao Município de Orindiúva-SP, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 "Aldir Blanc".

Artigo 2º. Os recursos destinados ao município de Orindiúva, proveniente da lei supracitada serão geridos pela Prefeitura Municipal de Orindiúva, por meio da **Secretaria Municipal de Educação.**

Artigo 3º. A distribuição dos recursos será executada seguindo os procedimentos legais aplicáveis, sendo considerada a realidade local, de modo que contemple os artistas e áreas culturais existentes no município.

Capítulo II
Do Comitê Técnico e da Comissão de Avaliação

Artigo 4º. Fica criado o Comitê Técnico Municipal da Lei Aldir Blanc em Orindiúva, que terá a responsabilidade de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, criar os critérios para selecionar os integrantes da Comissão de Avaliação, definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades, e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do inciso III, art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, sendo composto por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) representantes da sociedade civil e 02 (dois) do Poder Público, para mandato de 04 (quatro) anos.

Artigo 5º. Caberá ao Comitê Técnico Municipal da Lei Aldir Blanc em Orindiúva, em conjunto com a Diretora da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes competências:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas nos artigos 2º e 3º, deste decreto;

II- acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Orindiúva para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3º, da norma legal federal referida;

IV- acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Orindiúva;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Orindiúva.

Artigo 6º - Ficam nomeados como membros do Comitê Técnico Municipal Cultural da Lei Aldir Blanc em Orindiúva as seguintes pessoas:

Representantes da Sociedade Civil
1 – Jonathan Trevizan Cle;
2 – Agnelo Claudio Junior
3 – José Joaquim Da Piedade Junior
Representantes do Poder Público:
1 – Tiago Giacomini dos Santos;
2 – Larissa Martin Borges de Almeida

Artigo 7º. Fica criada a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no edital que destinará os recursos provenientes do inciso III, art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, a qual será composta por 7 (sete) membros, sendo 01 (um) representante do Poder Público com notório saber na área de Cultura e educação, indicados pela Secretaria Municipal da Educação, e 6 (seis) da sociedade civil, para um mandato de 04 (quatro) anos.

§1º - Caberá à Comissão de Avaliação processar e julgar os chamamentos públicos, a que se refere o inciso III, do artigo 2º, da Lei Federal 14.017/2020.

§2º - Havendo necessidade em razão do objeto, poderá ser constituída Comissão de Avaliação específica para chamamentos específicos, ou a solicitação por parte daquela de apoio técnico especializado.

Artigo 8º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Avaliação Cultural e educacional da Lei Aldir Blanc em Orindiúva as seguintes pessoas:

Representantes da Sociedade Civil
Representantes da Sociedade Civil
1 –Agnelo Claudio Junior – Instrutor musical;
2 – Osmar Pereira da Silva – Músico
3 – Evanilce Cláudio Barbosa – Artesanato;
4 – Guilherme Ferreira Barbosa –Diretor de Mídia ;
5 – Aldemir Luiz Perecin - Radialista
6 – Evandro Junior Ferreira da Silva – Apoio Técnico.
Representantes do Poder Público:
1 – Tiago Giacomini dos Santos – Professor de Artes.

Capítulo III
Disposições Finais

Artigo 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orindiúva – SP, 22 de agosto de 2025.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

João Paulo Foresto Firmino
Chefe de Gabinete

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PESQUISA DE PREÇO CONCOMITANTE COM SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA-SP torna público que está realizando pesquisa de preços para aquisição de carteiras funcionais para os vereadores.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência, bem como outras informações, através do e-mail: compras@orindiuva.sp.leg.br, o referido documento também poderá ser obtido mediante acesso ao site da Câmara Municipal de Orindiúva.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação, em razão do valor, aqueles que pretendem participar deverão responder a presente cotação de preços até 27/08/2025, para o e-mail: compras@orindiuva.sp.leg.br, com os dados da empresa para o cadastro do fornecedor.

Orindiúva, 22 de agosto de 2025.
Rita de Cássia Evangelista Porto Borges
Analista Administrativa
Câmara Municipal de Orindiúva – SP
(17) 3816-1238

.....